



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



LEI MUNICIPAL N.º 294/2014

Súmula: Denomina de Estrada da Refinaria a Estrada situada nas localidades do Central/Sítio Grande, no Município de Morretes, Paraná.

(Origem Projeto de Lei n.º 1858/2014 – Iniciativa do Poder legislativo Municipal – Vereador Julio Cesar Cassilha)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Estrada da Refinaria a Estrada que se inicia no Km 02 da PR 411 – Rodovia Mario Marcondes Lobo, localidade do Sítio Grande e termina na Estrada do Central, localidade do Central, no Município de Morretes, Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes/PR, 19 de Maio de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL N.º 294/2014

Súmula: Denomina de Estrada da Refinaria a Estrada situada nas localidades do Central/Sítio Grande, no Município de Morretes, Paraná.

(Origem Projeto de Lei n.º 1858/2014 - Iniciativa do Poder Legislativo Municipal - Vereador Julio Cesar Cassilha)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Estrada da Refinaria a Estrada que se inicia no Km 02 da PR 411 - Rodovia Mario Marcundes Lobo, localidade do Sítio Grande e termina na Estrada do Central, localidade do Central, no Município de Morretes, Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes/PR, 19 de Maio de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 203/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional - Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol da primeira fase que acontecerá no período de 12, 17 e 23 de junho de 2014, bem como previsto no art. 56, parágrafo único, da Lei Federal n.º 12.663, de 05 de junho de 2012 - Lei da Copa,

D E C R E T A

Art. 1º - O expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, das dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol, será das 8h às 14hs.

Art. 2º - A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, 20 DE MAIO DE 2014

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Morretes

DECRETO Nº 208/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 174/2012, seção V § 4º e 5º,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a suplente VANESSA CRISTINA DOS SANTOS, portadora do RG 8.007.663-0/PR e CPF nº 040.909.539-78, para o cargo de Conselheira Tutelar de Morretes em substituição da Conselheira Tutelar Janaina da Luz Kreutzer pelo período de Licença Maternidade.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto será de 26/05/2014 a 18/11/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Morretes, em 23 de maio de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 26/05/2014

Nome: *Cristiana*

Assinatura: *[Assinatura]*

